TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) estações meteorológicas compactas e automáticas com sensor de qualidade do Ar e CO_2, com comunicação via wi-fi, para captura e transmissão de valores/taxas dos requisitos verificados; incluindo a instalação, configuração e calibração e garantia de 12 (dose) meses com suporte técnico.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Descrição	Unidade	CEPRO CAMP	SEDE	EJA	TOTAL
1	1	Estações meteorológicas compactas e automáticas	Unidade	4	0	0	4

1.3. Prazo e periodicidade de fornecimento

Item	Prazo	Periodicidade
1	Fornecimento com instalação: 35 (trinta e cinco) dias corridos contados do envio da Ordem de Fornecimento.	entrega única

2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS[2]

2.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	**Endereço**	**Coordenadas**
Almoxarifado FUMEC	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, -47.15013300640278

2.2. As entregas serão programadas para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 16h.

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[2] Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de contratação será de 15 (quinze) meses, a contar da data do envio da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato.

3.2. A FUMEC terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem[3].

3.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

4.1. A necessidade de atendimento aos planos de ensino dos cursos técnicos do Ceprocamp, em especial do curso Técnico de Segurança do Trabalho onde há previsão de disciplinas como: prevenção e controle, tecnologia industrial, gestão e qualidade, metodologia de projetos e segurança e proteção ambiental, permitindo deste modo que os alunos realizem medições precisas de variáveis ambientais (temperatura, umidade, velocidade do vento e radiação) essenciais para a análise de riscos ocupacionais e estresse térmico.

4.2. Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que abordam os desastres naturais e climáticos, em especial na redução de mortes e perdas econômicas nas cidades (ODS 11), e no fortalecimento da resiliência e capacidade de adaptação contra eventos climáticos extremos (ODS 13).

4.3. Alinhado ao Plano estratégico de Ações Climáticas (Eixo V - Educação, Resiliência e Integração Climática), ao Plano Municipal de Educação (Meta 11) e ao Plano de Metas do Governo (Campinas Cidade Sustentável) a aquisição dos equipamentos visa suprir a carência de dados microclimáticos em tempo real para apoiar as ações municipais de resiliência urbana e educação climática previstas no planejamento estratégico municipal.

4.4. A aquisição de estações meteorológicas compactas é considerada tecnicamente viável, estando plenamente alinhada às políticas de sustentabilidade e educação do município de Campinas e às metas da Agenda 2030, além de vir a ser objeto de modernização e incentivo aos alunos e profissionais da educação profissionalizante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[5]

[3] Art. 106, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5.1. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) estações meteorológicas compactas e automáticas com sensor de qualidade do Ar e CO_2, com comunicação via wi-fi, para captura e transmissão de valores/taxas dos requisitos verificados; incluindo a instalação, configuração e calibração e garantia de 12 (dose) meses com suporte técnico.

6. CICLO DE VIDA DO OBJETO[6]

ETAPA	DESCRIÇÃO
Fornecimento	Entrega dos equipamentos que atendam, na totalidade, os requisitos técnicos pré-definidos.
Calibração	Nivelamento dos respectivos índices e medidores do equipamento; comunicação dos dados;
Teste	Teste de comunicação entre equipamento medidor e dados captados;
Assistência Técnica/Garantia	Acionamento da fabricante para atendimento a problemas técnicos iniciais e o acionamento de garantia, quando couber, para troca do equipamento; respeitando os prazos de garantia técnica e legal;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

7.1. Requisitos legais

7.1.1. Rastreabilidade RBC/INMETRO, em conformidade com os padrões rastreados ao Sistema Internacional de Unidades (SI);

7.1.2. Atender a norma IEC 60529 IP, para comprovar a resistência de invólucros de equipamentos elétricos contra a entrada de objetos sólidos, poeira e líquidos;

7.1.3. Instalação de acordo com a NBR 5410 e NBR 5419, garantindo a matriz de segurança de instalação, adequação e proteção contra os efeitos de raios;

7.2. Requisitos técnicos

7.2.1. Estações meteorológicas compactas e automáticas

7.2.1.1. Com sensor de qualidade do Ar e CO_2 ;

7.2.1.2. Com comunicação via wi-fi, para captura e transmissão de valores/taxas dos requisitos verificados;

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

7.2.1.3. Velocidade do vento;

7.2.1.4. Direção do Vento;

7.2.1.5. Temperatura do Ar;

7.2.1.6. Umidade relativa do Ar;

7.2.1.7. Umidade Absoluta;

7.2.1.8. Pressão Atmosférica (absoluta e relativa);

7.2.1.9. Radiação global;

7.2.1.10. Luminosidade;

7.2.1.11. Posição Solar (elevação e azimute);

7.2.1.12. Ponto de orvalho;

7.2.1.13. Temperatura ambiente -30° a + 60º

7.2.1.14. Data e hora (com sincronização automática);

7.2.1.15. Dados geográficos (latitude, longitude ealtitude);

7.2.1.16. Precipitação (detecção de ocorrência, intensidade e volume);

7.2.1.17. Indicação de Granizo;

7.2.1.18. Interface WiFi;

7.2.1.19. integrada às modernas redes de IoT;

7.2.1.20. Saída de dados digitais RS485 (Half-duplex);

7.2.1.21. Dimensões aproximadas: 124 x 126 mm - com margem de 5% para mais;

7.2.1.22. Peso: 0,21- com margem de 5% para mais;

7.2.1.23. Inclui a instalação, configuração e calibração dos equipamentos;

7.2.1.24. Inclui suporte técnico;

7.2.1.25. Inclui a garantia de 12 (doze) meses;

7.3. **Requisitos para assinatura do contrato**

7.3.1. A licitante deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que o contrato possa ser assinado:

7.3.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

7.3.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

7.3.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

7.3.1.4. Apresentação de comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos[8]:

7.3.1.4.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

7.3.1.4.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

7.3.1.4.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

7.3.1.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[9]

8.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

8.1.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

[8] SÚMULA Nº 25 TCE/SP

[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[10]

9.1.1. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[11]:

9.1.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

9.1.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

9.1.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

9.1.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

9.1.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

9.1.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

9.1.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

9.1.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

9.1.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

9.1.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

9.1.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

[10] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[11] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

9.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

9.2.1. A comunicação será feita através da Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

9.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

9.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

9.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

9.5.1. Fiscal(is) do contrato:

9.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais,

assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;

10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;

10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;

10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;

10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item;

10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;

10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;

10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;

10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;

10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;

10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.22. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.23. **Obrigações ambientais**

10.23.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

10.23.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL[12]

11.1. Não será necessária

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA[13]

12.1. Não será necessária

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[14]

13.1. Será permitida

14. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[15]

14.1. Não será necessária

15. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[16]

15.1. Não será necessária

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

16.1. Não será necessária

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA[17]

17.1. Não será necessária

18. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

18.1. Não será necessária

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

19.1. **Os critérios de recebimento são os seguintes:**

[12] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 58, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[15] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[16] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[17] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[18] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

19.1.2. O fiscal terá até xx (xxx) dias para dar o recebimento definitivo ou apontar as eventuais necessidades de complementação ou correção do fornecimento e/ou serviço.

19.1.2.1. No caso de apontamento feito pelo fiscal, o prazo para entrega voltará a ser contado a partir do momento do envio da comunicação por parte do fiscal ou do gestor do contrato.

19.1.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[20]

20.1. Forma de seleção[21]: Dispensa de Licitação

20.2. Critério de julgamento: Menor preço por item

20.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

20.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[22]

[20] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[21] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[22] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

21.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[23]

22.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

22.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[24].

23. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[25]

23.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[26]

24.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

24.1.1. **Da garantia técnica**

24.1.1.1. Não está coberta pela garantia técnica, legal ou contratual, problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento

24.1.1.2. **Da garantia técnica legal**

24.1.1.2.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias[27].

24.1.1.2.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[28].

24.1.1.2.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[29].

[23] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[24] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[25] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[28] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[29] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

24.1.1.2.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[30].

24.1.2. **Da garantia técnica contratual**

24.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito[31].

24.1.2.1.1. Para fins desta contratação, será considerado termo escrito o termo de contrato, que faz menção ao Termo de Referência, onde encontram-se todas as condições de garantia técnica contratual.

24.1.2.2. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia
1	Estações meteorológicas compactas e automáticas	12 meses

24.1.3. **Do acordo de nível de serviço e fluxo do atendimento da garantia técnica**

24.1.3.1. A manutenção e assistência técnica **devem** ser prestadas mediante deslocamento de técnico às unidades da FUMEC ou as previstas neste documento nas seguintes condições:

24.1.3.1.1. Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4(quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento;

24.1.3.1.2. Atendimento Presencial: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento;

24.1.3.1.3. Substituição temporária: deverá ocorrer se não houver a solução do problema no atendimento presencial e deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento;

[30] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[31] Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

24.1.3.1.3.1. Deverá ser fornecido equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento substituído;

24.1.3.1.3.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos deverá ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;

24.1.3.1.3.3. Substituição definitiva: deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento antigo;

24.1.3.1.4. Em cada atendimento realizado (primeiro atendimento, segundo atendimento, etc) deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da CONTRATADA;

24.1.3.1.5. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado seja por que o problema foi resolvido/solucionado ou por que ocorreu a substituição do equipamento;

24.1.3.1.6. Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série, etc;

24.1.3.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Garantia.

24.1.3.1.8. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5%

do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:

25.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;

25.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;

25.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;

25.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

25.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.

25.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO[32]

26.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes itens, obedecendo os critérios abaixo:

Grupo	Itens	Descrição resumida	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
1	1	Instalação elétrica; Calibração	25%

26.1.1. As empresas subcontratadas deverão estar devidamente regularizadas e atender todas as legislações vigentes.

26.1.2. A contratada permanecerá plenamente responsável perante a contratante pelos serviços subcontratados.

26.1.3. *Justificativa: Os serviços que poderão ser subcontratados podem exigir habilidades específicas e equipamentos especiais que nem sempre estão disponíveis para uma empresa que preste os demais serviços previstos no grupo.*

Ao permitir a subcontratação, você pode garantir que esse trabalho seja realizado por profissionais especializados nesse tipo de serviço.

[32] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

27. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

27.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

27.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

27.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.

27.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

27.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

27.6. Será permitida a fotografia e a filmagem durante a vistoria.

28. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

28.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

28.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

28.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

28.4. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Marca/ modelo	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB

1	1	Estações meteorológicas compactas e automáticas			04		

29. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA[33]

29.1. Na fase de julgamento, será feita a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante a(s) seguinte(s) exigência(s) do licitante provisoriamente vencedor, conforme tabela abaixo.

29.1.1. As despesas inerentes ao envio das exigências correrão por conta da licitante.

29.1.2. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	**Exigências**
Estações meteorológicas compactas e automáticas	Manuais/catálogos/folhetos/prospectos

Campinas, 28 de maio de 2026

Responsabilidade Técnica/Aprovação

ELLEN SOUZA BILACA:08033464682
Assinado de forma digital por ELLEN SOUZA BILACA:08033464682
Dados: 2026.05.28 15:51:12 -03'00'

Ellen Souza Bilaça

Assessora Técnica - FUMEC

[33] Art. 17,§ 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ANEXO IA - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde será executado o objeto da licitação, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizá-lo nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2026

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)